



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



EMENDA ADITIVA Nº 01/2024.

Medicilândia/PA, em 24 de maio de 2024.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº. 04/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 04/2024 – Dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, fica alterado na forma desta Emenda Aditiva.


Art. 2º. Fica acrescentado o art. 2º-A, ao Projeto de Lei nº 04/2024, o qual terá a seguinte redação:


.....
“**Art. 2º-A.** As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025 terão procedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual LOA 2025, bem como, na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

- I. a inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte, segurança pública e desenvolvimento social;
- II. o desenvolvimento e crescimento urbano, preservação do meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
- III. o desenvolvimento econômico sustentável;
- IV. o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
- V. a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
- VI. apoio a atividade agropecuária, agroindustrial, agricultura familiar e qualificação da mão de obra;
- VII. desenvolvimento da cacauicultura municipal.”

.....
Art. 3º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, em 24 de maio de 2024.


VALDILENE CARVALHO LAMBERT
Vereadora PL


SIDNEY DE SOUSA FILHO
Vereador PODE